



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado JOÃO MAGALHÃES

Ofício nº 105/2012/GABDEPJM/CD.

Brasília, 09 de agosto de 2012.


Excelentíssimo Senhor
Sen. VITAL DO RÊGO
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - *Práticas criminosas desvendadas pelas operações "Vegas" e "Monte Carlo", da Polícia Federal – CPMIVEGAS.*
Senado Federal

Senhor Presidente,

Solicito a autorização de Vossa Excelência para acesso da Assessora Parlamentar Andréa de Souza Pinto, Ponto 160.900, CPF 516.730.291-91, aos arquivos digitalizados e disponibilizados pela CPMIVEGAS.

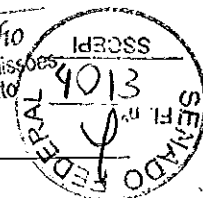
Sendo o que se apresenta para o momento, reitero a V. Ex^a votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOÃO MAGALHÃES
Deputado Federal – PMDB/MG

Recebido em 09, 08, 12
As 15:21

Dirceu Vieira Machado Filho
Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

CPMI Criada pelo RQN Nº 1, de 2012.

Termo de Confidencialidade e Sigilo

ANDREA DE SOUZA RINTO, pessoa física inscrita no CPF/MF com o n.º 516.730.281-91, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, devidamente autorizado pelo Senador Vital do Rêgo, Presidente da CPMI criada pelo RQN Nº 1, de 2012, **declara que aceita** as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo ao tomar conhecimento de informações sigilosas ou reservadas recebidas por esta Comissão, que tenham origem nas Operações Vegas e Monte Carlo, credenciado pelo DEPUTADO JOÃO MAGALHÃES.

1. O objetivo deste “Termo de Confidencialidade e Sigilo” é prover a necessária e adequada proteção às informações sigilosas reveladas ao SIGNATÁRIO.
2. O termo “informação sigilosa” abrangerá toda informação com esta classificação constante dos autos disponibilizados para obtenção de cópias pelo SIGNATÁRIO.
3. O SIGNATÁRIO obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
4. No caso de quebra do sigilo das informações sigilosas, devidamente comprovada, o SIGNATÁRIO estará sujeito, por ação ou omissão, às sanções cabíveis, apuradas na forma da lei.
5. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor a partir da sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa da informação.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações nele constantes, o SIGNATÁRIO assina o presente Termo.

Brasília, 09 de agosto de 2012

[Assinatura]
[ASSINATURA DO SIGNATÁRIO]

